

## PREFEITURA MUNICIPA

## Atos do Poder Executivo

Decreto Nº 7.090 de 31 de maio de 198 4

Exclui de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, inciso XV da Lei nº 2.313/71, modificada pe la Lei nº 3.220/82, e com fundamento nos arts. 50, alínea "i" e 15 do Decreto-Leï nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 6.602/78,

Considerando que, pelo Decreto nº 6.984/83, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma area de 10.289,80 m², destinada a abertura de vias públicas;

Considerando que o projeto de implantação da Ligação do Prolongamento da Rua Raul Leite / Av. Vale do Bonoco foi executado com a utilização de área menor que a prevista;

Considerando a conveniência de excluir a area não utilizada para a im plantação do referido projeto, inclusive para efeito de se reduzir o custo com a desapropriação,

DECRETA:

Art. 10 - Fica excluída da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, manifestada pelo Decreto no 6.984/83, uma área de 2.750,00 m², re manescente da porção maior ali descrita e caracterizada, não compreendida nas polígonais adiante definidas:

LIGAÇÃO RAUL LEITE / AV. BARROS REIS:

Partindo-se do limite de retorno existente ao final da Rua Raul Leite, denominado de 1.0 e tendo por coordenadas x = 556.057,436 e y = 8.555.929,654 (Sistema Cartografico SICAR.RMS), com o azimute de 42951' segue-se numa distância de 70,14 metros com alinhamento retilîneo; neste ponto inicia-se uma curva circular a es querda, com raio igual a 355,00m e desenvolvimento de 39,86m, tendo o seu ponto de Inflexão (1.1) as coordenadas x = 556.118.705 e y = 8.555.995,702; prossegue-se com outro alinhamento retilîneo no azimute 36925' por 71,08m encontrando-se o ponto inicial (1.2) do acesso desta via a Av. Mario Leal Ferreira (Av. Vale do Bo nocō) tendo por coordenadas x = 556.172.745 e y = 8.555.088.956; continua-se no mesmo alinhamento por 82,07m, quando se inicia curva circular a esquerda,com raio de 85,00m e desenvolvimento de 30,51m, com coordenadas de x = 556.230,620 e y = 8.556.647,408 para o seu Ponto de Inflexão (1.3); segue-se, então, em tangente, com azimute de 18951' por 42,45m, iniciando-se, neste ponto (1.4) com coordenadas x = 556.246.426 e y = 8.556.203,079, mais uma curva circular a esquerda com raio 35,00m e desenvolvimento = 25,00m, quando se encontra o muro que delimita o terre no da VIAZUL (1.5). O trecho da via com 361,11m de extensão, cujo traçado do seu eixo foi descrito, tera largura total de 11,00 metros, sendo 8,00m de pista de ro lamento e dois passeios de 1,50m, perfazendo uma area total de 3.972,21m².

LIGAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA RAUL LEITE / AV. VALE DO BONOCÔ

Inicia-se no ponto 1.2 de coordenadas x = 556.172.745 e y = 8.556.068.956 jā des crito na Ligação Raul Leite / Barros Reis, com azimute 123001' em tangente por 213,83m, quando então, prossegue com uma curva circular à direita, com raio = 468,20m e desenvolvimento = 52,36m, tendo o seu ponto de Inflexão (2.1) as coorde nadas x = 555.374,046 e y = 8.555.938.146; segue-se um alinhamento retilineo com azimute de 129026' numa extensão de 15,00m, encontrando-se o ponto onde coincide com a Rua "C" do Loteamento Jardim Santa Tereza, aprovado pela Prefeitura Munici pal do Salvador. O trecho em questão apresenta, no seu eixo, uma extensão de 282,87m, com largura total de 11,00, composta de pista de rolamento com 8.00m e dois passeios laterais de 1,50m cada. A sua conexão com a ligação Raul Leite/Bar ros Reis se fara por meio de duas curvas circulares com raio = 30,00m. A ārea to tal do segmento descrito e de 3.567,59m2.

Art. 29 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de maio de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito

ANGELINO VARELA Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto de 23 de maio de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 45, inciso XX da Lei  $n^2$  2.313/71, modificada pela Lei  $n^2$  3.220/82,e com funda mento no Art. 13, inciso II, da Lei nº 403/53,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 14 de maio de 1984, o Economista EDIVAL DO MACHADO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAA-102-4, vinculado ao Gabinete da Secretaria de Transportes Urbanos - STU.

Decretos de 31 de maio de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SMEC-6523/83, RESOLVE: - Conceder aposentadoria a AGAPITO GONZAGA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Onica, Código SU-1103-1, matrícula nº 2486, da lotação da SMEC, com fundamen to nos arts. 101, jnciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da Repúbli ca Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/969, cabendo ao instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Colinº 2456/73,

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SMEC-1235/84, RESOLVE: - Conceder aposentadoria alAGENOR JOSÉ TEIXEIRA, Agente de Serviços Públicos, Classe "A", Código SU-1101-3, matrícula nº 2901, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federaçiva do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdên cia do Salvador a fização de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei soo nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-1235/83, RESOLVE: - Considerar aposentado, desde 14.05.83, ALMERINDO SILVA, Pedreiro, Contratado, matri cula nº 0256, da lotação da SUOP, com fundamento no artigo 16, parágrafo único, da Lei nº 2456/73, cabendo ao instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua ren da mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-0393/64, RESOLVE: - Conceder aposentadoria a ANTONIO DOS SANTOS PONTES, Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-903-2, matrícula nº 4342, da lotação da SEAD, com fundamento nos arts.101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de:sua renda mensal na instividade na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-0751/84, RESOLVE: - Aposentar HIGINO ARALUO DE CARVALRO, Agente de Obras Públicas, Classe "A", Código SU -1102-2, matrícula nº 3985, da lotação da SUDP, com fundamento nos arts. 101,inciso I e 102. inciso I, alínea "b", da Constitução da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BEAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEAD-2547/83, RESOLVE: - Aposentar HONORATO BISPO DE CARVALHO, Carpinteiro, Contratado, matrícula 0422,da 10 tação do DCOP/SUOP, com fundamento nos arts. 13, 14 e 15 da Lei nº 2456/73, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal ha inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo SF-0340/84, resolve conceder aposentadoria a JERONIMO ERONDINO SANTAMA, Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, Classe "Contra Mestre", Cödigo ART-704-3, matrícula 5456, da lota ção da Secretaria de Finanças, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, in ciso I, alînea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a reda ção da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade.

de sua renda mensal na inatividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SUOP-0219/84, RESOLVE: Conceder aposentadoria a JOÃO DE DEUS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Públicos, Clas se Unica, Código SU-1103-1, matrícula nº 3758, da lotação da SUOP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdên cia do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei sob nº 2456/73.

2456/73.

U PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SESP-14917/83, ESSOLVE:Conceder aposentadoria a JOSÉ FERREIRA LDMA, Auxíliar de Serviços Públicos. Classe Unica, Código SU-1103-1, matrícula nº 2131, da lotação da SESP, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Pederativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdên cia do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BABIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SMSAS-00238/84, RESOLVE: Conceder aposentadoria a MARIA AUGUSTA SAMPAIO REIS CESÁRIO ALVIM, Agente Administra tivo, Classe "B", Codigo SA-1001-5, matrícula nº 4213, da lotação da SMSAS, com fun damento nos arts. 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alinea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na instividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA RAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SMEC-0216/84, RESOL VE: Conceder aposentadoria a SOLANCE PIEDADE SILVA E SILVA, Professor, Classe "P", Codigo M-501-5; matrícula nº 7990, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 165, inciso XX, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, com as alterações introdusidas pela Emenda Constitucional nº 18,de 30/06/81, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribulções e tendo em vista o que consta do Processo SHEC-0689/84, RESOLVE: Conceder aposentadoria a VICTOR LUIZ DE VASCONCELOS, Agente de Serviços Públicos, Classe "A", Código SU-1101-3, matrícula nº 4933, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso 111 e 102, inciso 1, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao instituto de Previ dência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73."

## RETIFICAÇÃO

No Decreto datado de 30/12/82 de aposentadoria de CLARICE FORTUNA BASÍLIO ALVES, matrícula nº 4387, Professor Classe "C" - código M-502-5, publicado no Diário Oficial de 31/12/82,

Onde se 1ê: ... CLARICE FORTUNA BRASILIA ALVES ... ... CLARICE FORTUNA BASILIO ALVES ...

## Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

TOMADA DE PREÇOS Nº 030 - 031 - 032/84

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER, torna público por ordem expressa do Sr. Prefeito e acordo com a Legislação Vigente que receberá às 9,30, às 10:00 e às10:30 horas respectivamente do dia 08 de junho do ano curso, no seu Parque Rodoviário sito à Av. San Martin s/nº, Retirp, proposta para alugueis de Pás Carregadeiras e Caminhão ' Basculante, para servirem a Unidade de Produção Industrial, aten dendo a especificação afixada no Hall desta Autarquia.

Salvador, 29 de maio de 1984

ENGO JAIME DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação.